



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 016/2021 – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Esta licitação dispõe de: Itens para Ampla Participação de Empresas.

ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 016/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, sediada à Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designada pela Portaria GP/PMM Nº 004/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/08/2021

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação está baseada no julgamento por item unitário**, conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- 4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.2.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação constitui o fornecimento de materiais do tipo comum, não caracterizando o uso de alta complexidade, nem a representação de grande vulto, de modo que o objeto possa ser fornecido individualmente.
- 7.2.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.2.9. Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura de Moju/PA, na data da publicação do Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário, total e global;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca (no que couber);
 - 8.6.4. Fabricante (no que couber);
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando a desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá durante o período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, **o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.28. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
- a) Prestados por empresas brasileiras;
 - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta Vencedora e análise dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. **Encerrada a etapa de negociação, todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas: PROPOSTA, DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

10.2. Para a aceitação da Proposta de Preço Vencedora, será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ (número);
- c) Número de contato telefônico e eletrônico;
- d) Endereço comercial;
- e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- f) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o Termo de Referência;
- g) Preço unitário e total;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- i) Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- j) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- k) Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
- l) Declaração de que todos os materiais a serem fornecidos são de primeira linha, atóxicos, registrados e de acordo com as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, bem como demais órgãos reguladores.

10.3. **A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações complementares:**

- 10.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 10.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 10.3.3. Declaração de Adimplência expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.

Parágrafo Único: a Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.4. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
- 10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação.
- 10.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.26. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.27. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. SICAF;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. **Os licitantes que estiverem, ou não, cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a saber:**
- 11.3. **Habilitação jurídica:**
- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - 11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 11.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;
- 11.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.** Assim, ME, EPP, ou Cooperativas que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com algum defeito, terá o **prazo** de **5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da **ME/EPP**.

11.5. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida na letra “b” deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo: Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
 - a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu satisfatoriamente o atendimento do objeto;
 - b) Alvará de Funcionamento.
- 11.7. A Proposta Vencedora e os Documentos de Habilitação, deverão, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
- a) **Instrumento público de procuração;**
 - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.
- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades "**caronas**" não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA, poderá:**
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 18.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
 - 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
 - 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Moju- PA, 22 de Julho de 2021.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ

Pregoeiro – CPL/PMM
Port. 004/2019 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMPLEXO ADMINISTRATIVO: GABINETE, FINANÇAS, CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES, OBRAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requiritante.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade das Unidades Requiritantes tendo em vista que os materiais serão utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, executados de forma direta pela Administração, com apoio operacional do corpo de servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo, através da demanda direta das Secretarias Municipais, de forma a garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos e aqueles ligados à prestação de serviços públicos essenciais.
- 2.2. Considerando o essencial e permanente consumo de materiais diversos de construção (elétrico, hidráulico, construção civil, insumos de reposição) como forma de atender a rotina de manutenção estrutural e funcionamento dos prédios e espaços públicos do complexo predial da Prefeitura de Moju, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando necessidade apontada pelas Unidades Requiritantes e também de forma imprevisível, quando da ocorrência de alguma eventualidade causada pelo desgaste natural dos espaços públicos (departamentos, escolas, prédios, unidades de saúde, estádio municipal e outros espaços públicos), bem como da necessidade de adequações, mudanças, reparos, ajustes, que melhor abrigue a necessidade das Unidades Requiritantes. Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.3. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Moju/PA, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.
- 2.4. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Especificação Geral dos materiais e quantitativos consolidados das Unidades requisitantes:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	48
2	ANCINHO DE 13 DENTES	UND	120
3	ANCINHO DE 14 DENTES	UND	120
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	UND	360
5	VARA DE FERRO 5/16	UND	360
6	VARA DE FERRO 5/8	UND	180
7	VARA DE FERRO 4.2	UND	360
8	CANTONEIRA 1 3/16	UND	420
9	DISCO DE CORTE	UND	400
10	TRELIÇA	UND	360
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	UND	180
12	ENXADA	UND	150
13	ENXADECO	UND	150
14	PÁ	UND	150
15	ELETRODO 6013 2,5	UND	180
16	TERÇADO Nº 18	UND	150
17	TERÇADO Nº 20	UND	150
18	TERÇADO Nº 22	UND	150
19	ARCO DE SERRA	UND	150
20	TRILIÇA 6 METROS	UND	180
21	TRILIÇA 12 METROS	UND	180
22	TRENA DE 5 METROS	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23	MARTELO Nº 25	UND	120
24	FURADEIRA 1/2"	UND	30
25	LIMA P/ MOTOSERRA	UND	120
26	DOBRADIÇA 3"	UND	600
27	CADEADO Nº 25	UND	420
28	CADEADO Nº 30	UND	420
29	CADEADO Nº 35	UND	420
30	CADEADO Nº 40	UND	420
31	CADEADO Nº 50	UND	420
32	CADEADO Nº 60	UND	420
33	FERROLHO 3 POLEGADAS	UND	420
34	FERROLHO 4 POLEGADAS	UND	420
35	TINTA P/ PISO BALDE 18 LITROS	UND	890
36	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	UND	890
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	UND	890
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	UND	360
39	MASSA ACRILICA BALDE 18 LITROS	UND	360
40	MASSA PLÁSTICA LATA 1 KG	UND	420
41	CELADOR BALDE DE 18 LITROS	UND	360
42	TINER 1 LITRO	UND	420
43	AGUA RAZ 1 LITRO	UND	420
44	PINCEL Nº 3 POLEGADAS	UND	180
45	PINCEL Nº 4 POLEGADAS	UND	180
46	ROLO DE LÃ MISTA	UND	240
47	ROLO DE LA NATURAL	UND	240
48	ROLO DE ESPULMA	UND	240
49	MACHADO	UND	60
50	SERRA CIRCULAR	UND	120
51	ARGAMASSA AC1	UND	120
52	ARGAMASSA AC2	UND	120
53	REJUNTE	UND	240
54	LAJOTA TIPO A	M²	2400
55	RIPÃO	DUZIA	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

56	PERNAMANCA 5 METROS	DUZIA	360
57	CACHILHO	UND	60
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	UND	120
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	UND	120
60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	DUZIA	240
61	TABUA PARA LAGE	DUZIA	560
62	FORRO PVC	M ²	4200
63	PERFIL P/ ARREMATE	UND	690
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	UND	195
65	AREIA M ²	M ²	600
66	CIMENTO	SACO	3600
67	SEIXO	M ²	600
68	TELHA TIPO BRASILITE	UND	2400
69	TELHA ECOLOGICA	UND	2400
70	TELHA PLAN	MILHEIRO	80
71	TIJOLO 6 FUROS	MILHEIRO	80
72	FIO TORCIDO 2 1/2	METRO	15000
73	FIO TORCIDO 1 1/2	METRO	15000
74	CABO ELETRICO 1 1/2	METRO	15000
75	CABO ELETRICO 2 1/2	METRO	15000
76	CABO ELETRICO 4 mm	METRO	10000
77	CABO ELETRICO 6 mm	METRO	10000
78	CABO ELETRICO 10 mm	METRO	10000
79	BOCAL PLAFON	UND	1350
80	BOCAL C/ RABICHO	UND	1350
81	FITA ISOLANTE	UND	600
82	CAIXA P/ TOMADA 4X2	UND	690
83	INTERRUPTOR	UND	690
84	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	1500
85	TOMADA	UND	1500
86	ELETRODUTO 25	UND	750
87	CARRO DE MÃO	UND	120
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

89	CAL	UND	750
90	ARAME FARPADO	UND	90
91	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 75	UND	690
92	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA P/ GARI	UND	300
93	BOTA CANO LONGO 77	PAR	420
94	VASSOURA P/ GARI 8	UND	240
95	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	UND	60
96	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	UND	690
97	ADAPTADOR CURTO 25X3/4"	UND	690
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UND	690
99	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM	UND	690
100	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X1"MM	UND	690
101	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2"	UND	690
102	CAP 60MM	UND	690
103	CAP 25 MM	UND	690
104	CAP 20 MM	UND	690
105	PLUG 1/2"	UND	690
106	PLUG 3/4"	UND	690
107	COLAR PVC 110X 3/4	UND	240
108	COLAR PVC 85 X 3/4	UND	240
109	COLAR PVC 60X 3/4	UND	240
110	CURVA PVC SOLDABEL HID 60MM X 45°	UND	690
111	CURVA PVC SOLDABEL HID 60MM X90°	UND	690
112	JOELHO 90° 20MM	UND	360
113	JOELHO 90° 25MM	UND	360
114	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	890
115	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	890
116	LUVA SOLDABEL 60MM	UND	890
117	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	UND	690
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	UND	690
119	LUVA DE REDUÇÃO DE 50X32	UND	690
120	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32	UND	840
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	UND	690



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

122	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	690
123	LUVA 20X1/2"MM	UND	690
124	LUVA 25X1/2"MM	UND	690
125	LUVA 25X3/4"MM	UND	690
126	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20MM	UND	690
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	UND	690
128	"T" PVC HID SOLDAVEL 60MM	UND	800
129	TUBO PVC HID SOLDAVEL 20MM	UND	1200
130	TUBO PVC HID SOLDAVEL 25MM	UND	1200
131	TUBO PVC HID SOLDAVEL 32MM	UND	2400
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	UND	2400
133	TUBO PVC HID. SOLD. 50MM	UND	1200
134	ADESIVO PVC 75G	UND	270
135	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	UND	600
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	UND	240
137	LIXA D'AGUA Nº80	UND	540
138	CINTO DE SEGURANÇA	UND	60
139	TALABARTE DE SEGURANÇA	UND	60
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	UND	120
141	LUVA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	UND	120
142	ÓCULOS PARA ELETRECISTA	UND	90
143	ESCADA DE 2 LANCE	UND	75
144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	UND	30
145	CAPACETE ÁRA ELETRECISTA	UND	90
146	CHAVE AJUSTAVEL	UND	30
147	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	180
148	ALICATE AMPERIMETRO	UND	120
149	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UND	195
150	ARGAMASSA 20 KG	UND	195
151	ARGAMASSA P/CERÂMICA 20K	UND	195
152	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINC	UND	480
153	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINC (CISER)	UND	480
154	BOCAL PLAFON BRANCO P/ LÂMPADA PL	UND	510



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

155	BOCAL SIMPLES	UND	510
156	BROXA MEDIA 5100 MAX	UND	240
157	CAIXA DE CONDUÍTE 2 X 4"	UND	390
158	CAIXA DE CONDUÍTE 4 X 4"	UND	390
159	CAIXA DE PASSAGEM	UND	390
160	CANALETA 20 X 40	UND	600
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	570
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	ROLO	105
163	DJUNTOR UNIPOLAR	UND	360
164	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	360
165	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	UND	720
166	EMBRAÇADEIRA DE PLÁSTICO	UND	1500
167	EMBRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4 C/PARAF.	UND	1500
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	PACOTE	240
169	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	UND	420
170	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM X 20MT	UND	510
171	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	UND	690
172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	M ²	1890
173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	M ²	1890
174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	1500
175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W	UND	1500
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	UND	1500
177	LÂMPADA LED 9W	UND	1200
178	LAMPADA LED 12W	UND	1200
179	LAMPADA LED 15W	UND	750
180	MASSA CORRIDA 18 LT	UND	420
181	PLUG-T (BENJAMIM)	UND	600
182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	CX	420
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	CX	420
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	CX	420
185	PREGO PRA TELHA BRASILIT 18X27	KG	600
186	REATOR 20 W	UND	690
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	UND	690



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	UND	690
189	START 20W	UND	690
190	START 40W	UND	690
191	TAMPA CEGA	UND	300
192	TAMPÃO 1/2"	UND	630
193	TÊ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UND	690
194	SIFÃO FLEXÍVEL	UND	120
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	UND	120
196	QUIMICAL	UND	240
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	UND	240
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	UND	240
199	ACENTO SANITÁRIO	UND	560
200	ACENTO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA INFANTIL	UND	420
201	CAIXA ACLOPADA	UND	510
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	UND	150
203	BOTINA EPI	PAR	120
204	DOBRADIÇAS	UND	240
205	REFLETOR	UND	240
206	CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	240
207	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	360

3.2. Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ADM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTENCIA	TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	20	15	7	6	48
2	ANCINHO DE 13 DENTES	48	36	18	18	120
3	ANCINHO DE 14 DENTES	48	36	18	18	120
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	144	108	54	54	360
5	VARA DE FERRO 5/16	144	108	54	54	360
6	VARA DE FERRO 5/8	72	54	27	27	180
7	VARA DE FERRO 4.2	144	108	54	54	360
8	CANTONEIRA 1 3/16	168	126	63	63	420
9	DISCO DE CORTE	160	120	60	60	400
10	TRELIÇA	144	108	54	54	360
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	72	54	27	27	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	ENXADA	60	45	23	22	150
13	ENXADECO	60	45	23	22	150
14	PÁ	60	45	23	22	150
15	ELETRODO 6013 2,5	72	54	27	27	180
16	TERÇADO Nº 18	60	45	23	22	150
17	TERÇADO Nº 20	60	45	23	22	150
18	TERÇADO Nº 22	60	45	23	22	150
19	ARCO DE SERRA	60	45	23	22	150
20	TRILIÇA 6 METROS	72	54	27	27	180
21	TRILIÇA 12 METROS	72	54	27	27	180
22	TRENA DE 5 METROS	48	36	18	18	120
23	MARTELO Nº 25	48	36	18	18	120
24	FURADEIRA 1/2"	12	9	5	4	30
25	LIMA P/ MOTOSERRA	48	36	18	18	120
26	DOBRADIÇA 3"	240	180	90	90	600
27	CADEADO Nº 25	168	126	63	63	420
28	CADEADO Nº 30	168	126	63	63	420
29	CADEADO Nº 35	168	126	63	63	420
30	CADEADO Nº 40	168	126	63	63	420
31	CADEADO Nº 50	168	126	63	63	420
32	CADEADO Nº 60	168	126	63	63	420
33	FERROLHO 3 POLEGADAS	168	126	63	63	420
34	FERROLHO 4 POLEGADAS	168	126	63	63	420
35	TINTA P/ PISO BALDE 18 LITROS	356	267	134	133	890
36	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	356	267	134	133	890
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	356	267	134	133	890
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	144	108	54	54	360
39	MASSA ACRILICA BALDE 18 LITROS	144	108	54	54	360
40	MASSA PLÁSTICA LATA 1 KG	168	126	63	63	420
41	CELADOR BALDE DE 18 LITROS	144	108	54	54	360
42	TINER 1 LITRO	168	126	63	63	420
43	AGUA RAZ 1 LITRO	168	126	63	63	420
44	PINCEL Nº 3 POLEGADAS	72	54	27	27	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

45	PINCEL Nº 4 POLEGADAS	72	54	27	27	180
46	ROLO DE LÃ MISTA	96	72	36	36	240
47	ROLO DE LA NATURAL	96	72	36	36	240
48	ROLO DE ESPULMA	96	72	36	36	240
49	MACHADO	24	18	9	9	60
50	SERRA CIRCULAR	48	36	18	18	120
51	ARGAMASSA AC1	48	36	18	18	120
52	ARGAMASSA AC2	48	36	18	18	120
53	REJUNTE	96	72	36	36	240
54	LAJOTA TIPO A	960	720	360	360	2400
55	RIPÃO	192	144	72	72	480
56	PERNAMANCA 5 METROS	144	108	54	54	360
57	CACHILHO	24	18	9	9	60
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	48	36	18	18	120
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	48	36	18	18	120
60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	96	72	36	36	240
61	TABUA PARA LAGE	224	168	84	84	560
62	FORRO PVC	1680	1260	630	630	4200
63	PERFIL P/ ARREMATE	276	207	104	103	690
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	78	59	29	29	195
65	AREIA M²	240	180	90	90	600
66	CIMENTO	1440	1080	540	540	3600
67	SEIXO	240	180	90	90	600
68	TELHA TIPO BRASILITE	960	720	360	360	2400
69	TELHA ECOLOGICA	960	720	360	360	2400
70	TELHA PLAN	32	24	12	12	80
71	TIJOLO 6 FUROS	32	24	12	12	80
72	FIO TORCIDO 2 1/2	6000	4500	2250	2250	15000
73	FIO TORCIDO 1 1/2	6000	4500	2250	2250	15000
74	CABO ELETRICO 1 1/2	6000	4500	2250	2250	15000
75	CABO ELETRICO 2 1/2	6000	4500	2250	2250	15000
76	CABO ELETRICO 4 mm	4000	3000	1500	1500	10000
77	CABO ELETRICO 6 mm	4000	3000	1500	1500	10000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

78	CABO ELETRICO 10 mm	4000	3000	1500	1500	10000
79	BOCAL PLAFON	540	405	203	202	1350
80	BOCAL C/ RABICHO	540	405	203	202	1350
81	FITA ISOLANTE	240	180	90	90	600
82	CAIXA P/ TOMADA 4X2	276	207	104	103	690
83	INTERRUPTOR	276	207	104	103	690
84	INTERRUPTOR C/ TOMADA	600	450	225	225	1500
85	TOMADA	600	450	225	225	1500
86	ELETRODUTO 25	300	225	113	112	750
87	CARRO DE MÃO	48	36	18	18	120
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	48	36	18	18	120
89	CAL	300	225	113	112	750
90	ARAME FARPADO	36	27	14	13	90
91	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 75	276	207	104	103	690
92	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA P/ GARI	120	90	45	45	300
93	BOTA CANO LONGO 77	168	126	63	63	420
94	VASSOURA P/ GARI 8	96	72	36	36	240
95	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	24	18	9	9	60
96	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	276	207	104	103	690
97	ADAPTADOR CURTO 25X3/4"	276	207	104	103	690
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	276	207	104	103	690
99	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM	276	207	104	103	690
100	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X1"MM	276	207	104	103	690
101	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2"	276	207	104	103	690
102	CAP 60MM	276	207	104	103	690
103	CAP 25 MM	276	207	104	103	690
104	CAP 20 MM	276	207	104	103	690
105	PLUG 1/2"	276	207	104	103	690
106	PLUG 3/4"	276	207	104	103	690
107	COLAR PVC 110X 3/4	96	72	36	36	240
108	COLAR PVC 85 X 3/4	96	72	36	36	240
109	COLAR PVC 60X 3/4	96	72	36	36	240
110	CURVA PVC SOLDABEL HID 60MM X 45°	276	207	104	103	690



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

111	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X90°	276	207	104	103	690
112	JOELHO 90° 20MM	144	108	54	54	360
113	JOELHO 90° 25MM	144	108	54	54	360
114	LUVA SOLDAVEL 20MM	356	267	134	133	890
115	LUVA SOLDAVEL 25MM	356	267	134	133	890
116	LUVA SOLDAVEL 60MM	356	267	134	133	890
117	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	276	207	104	103	690
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	276	207	104	103	690
119	LUVA DE REDUÇÃO DE 50X32	276	207	104	103	690
120	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32	336	252	126	126	840
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	276	207	104	103	690
122	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	276	207	104	103	690
123	LUVA 20X1/2"MM	276	207	104	103	690
124	LUVA 25X1/2"MM	276	207	104	103	690
125	LUVA 25X3/4"MM	276	207	104	103	690
126	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20MM	276	207	104	103	690
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	276	207	104	103	690
128	"T" PVC HID SOLDAVEL 60MM	320	240	120	120	800
129	TUBO PVC HID SOLDAVEL 20MM	480	360	180	180	1200
130	TUBO PVC HID SOLDAVEL 25MM	480	360	180	180	1200
131	TUBO PVC HID SOLDAVEL 32MM	960	720	360	360	2400
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	960	720	360	360	2400
133	TUBO PVC HID. SOLD. 50MM	480	360	180	180	1200
134	ADESIVO PVC 75G	108	81	41	40	270
135	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	240	180	90	90	600
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	96	72	36	36	240
137	LIXA D'AGUA N°80	216	162	81	81	540
138	CINTO DE SEGURANÇA	24	18	9	9	60
139	TALABARTE DE SEGURANÇA	24	18	9	9	60
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	48	36	18	18	120
141	LUVA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	48	36	18	18	120
142	ÓCULOS PARA ELETRECISTA	36	27	14	13	90
143	ESCADA DE 2 LANCE	30	23	11	11	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	12	9	5	4	30
145	CAPACETE ÁRA ELETRECISTA	36	27	14	13	90
146	CHAVE AJUSTAVEL	12	9	5	4	30
147	JOGO DE CHAVE DE FENDA	72	54	27	27	180
148	ALICATE AMPERIMETRO	48	36	18	18	120
149	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	78	59	29	29	195
150	ARGAMASSA 20 KG	78	59	29	29	195
151	ARGAMASSA P/CERÂMICA 20K	78	59	29	29	195
152	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINC	192	144	72	72	480
153	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINC (CISER)	192	144	72	72	480
154	BOCAL PLAFON BRANCO P/LÂMPADA PL	204	153	77	76	510
155	BOCAL SIMPLES	204	153	77	76	510
156	BROXA MEDIA 5100 MAX	96	72	36	36	240
157	CAIXA DE CONDUÍTE 2 X 4"	156	117	59	58	390
158	CAIXA DE CONDUÍTE 4 X 4"	156	117	59	58	390
159	CAIXA DE PASSAGEM	156	117	59	58	390
160	CANALETA 20 X 40	240	180	90	90	600
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	228	171	86	85	570
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	42	32	16	15	105
163	DJUNTOR UNIPOLAR	144	108	54	54	360
164	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	144	108	54	54	360
165	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	288	216	108	108	720
166	EMBRAÇADEIRA DE PLÁSTICO	600	450	225	225	1500
167	EMBRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4 C/PARAF.	600	450	225	225	1500
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	96	72	36	36	240
169	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	168	126	63	63	420
170	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM X 20MT	204	153	76,5	76,5	510
171	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	276	207	104	103	690
172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	756	567	284	283	1890
173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	756	567	284	283	1890
174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	600	450	225	225	1500
175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W	600	450	225	225	1500
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	600	450	225	225	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

177	LÂMPADA LED 9W	480	360	180	180	1200
178	LAMPADA LED 12W	480	360	180	180	1200
179	LAMPADA LED 15W	300	225	113	112	750
180	MASSA CORRIDA 18 LT	168	126	63	63	420
181	PLUG-T (BENJAMIM)	240	180	90	90	600
182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	168	126	63	63	420
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	168	126	63	63	420
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	168	126	63	63	420
185	PREGO PRA TELHA BRASILIT 18X27	240	180	90	90	600
186	REATOR 20 W	276	207	104	103	690
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	276	207	104	103	690
188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	276	207	104	103	690
189	START 20W	276	207	104	103	690
190	START 40W	276	207	104	103	690
191	TAMPA CEGA	120	90	45	45	300
192	TAMPÃO 1/2"	252	189	95	94	630
193	TÊ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	276	207	104	103	690
194	SIFÃO FLEXÍVEL	48	36	18	18	120
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	48	36	18	18	120
196	QUIMICAL	96	72	36	36	240
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	96	72	36	36	240
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	96	72	36	36	240
199	ACENTO SANITÁRIO	224	168	84	84	560
200	ACENTO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA INFANTIL	168	126	63	63	420
201	CAIXA ACLOPADA	204	153	77	76	510
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	60	45	23	22	150
203	BOTINA EPI	48	36	18	18	120
204	DOBRADIÇAS	96	72	36	36	240
205	REFLETOR	96	72	36	36	240
206	CHUVEIRO DE PLASTICO	96	72	36	36	240
207	FECHADURA PARA BANHEIRO	144	108	54	54	360

3.3. Os materiais deverão ser de primeira linha, atóxicos, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT e demais órgãos, atendendo-se o proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 3.4. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos materiais.
- 3.5. O julgamento será por item.
- 3.6. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.7. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.8. O fornecimento dos materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas nas áreas de saúde, educação, programas assistenciais, entre outras atividades que demandem o uso e consumo de materiais que constituem o objeto da contratação.
- 3.9. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.10. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, cada Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de cada Unidade Requisitante.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 07 (Sete) dias úteis para a entrega do material**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal (Administração/Setor de Compras Municipal, Saúde, Educação, Assistência Social) ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 4.6. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade de cada Secretaria, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.8. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.10. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.11. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.12. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	48	R\$ 32,55	R\$ 1.562,40
2	ANCINHO DE 13 DENTES	UND	120	R\$ 26,13	R\$ 3.135,60
3	ANCINHO DE 14 DENTES	UND	120	R\$ 28,79	R\$ 3.454,80
4	VARA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 3/8	UND	360	R\$ 101,33	R\$ 36.478,80
5	VARA DE FERRO 5/16	UND	360	R\$ 60,40	R\$ 21.744,00
6	VARA DE FERRO 5/8	UND	180	R\$ 264,49	R\$ 47.608,20
7	VARA DE FERRO 4.2	UND	360	R\$ 28,47	R\$ 10.249,20
8	CANTONEIRA 1 3/16	UND	420	R\$ 120,00	R\$ 50.400,00
9	DISCO DE CORTE	UND	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
10	TRELIÇA	UND	360	R\$ 85,28	R\$ 30.700,80
11	BARRA CHATA 1, ½ POLEGADA	UND	180	R\$ 103,80	R\$ 18.684,00
12	ENXADA	UND	150	R\$ 60,75	R\$ 9.112,50
13	ENXADECO	UND	150	R\$ 60,02	R\$ 9.003,00
14	PÁ	UND	150	R\$ 36,93	R\$ 5.539,50
15	ELETRODO 6013 2,5	UND	180	R\$ 17,83	R\$ 3.209,40
16	TERÇADO Nº 18	UND	150	R\$ 43,13	R\$ 6.469,50
17	TERÇADO Nº 20	UND	150	R\$ 49,10	R\$ 7.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18	TERÇADO Nº 22	UND	150	R\$ 51,32	R\$ 7.698,00
19	ARCO DE SERRA	UND	150	R\$ 24,15	R\$ 3.622,50
20	TRILIÇA 6 METROS	UND	180	R\$ 60,08	R\$ 10.814,40
21	TRILIÇA 12 METROS	UND	180	R\$ 120,17	R\$ 21.630,60
22	TRENA DE 5 METROS	UND	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
23	MARTELO Nº 25	UND	120	R\$ 31,92	R\$ 3.830,40
24	FURADEIRA 1/2"	UND	30	R\$ 387,76	R\$ 11.632,80
25	LIMA P/ MOTOSERRA	UND	120	R\$ 7,73	R\$ 927,60
26	DOBRADIÇA 3"	UND	600	R\$ 7,35	R\$ 4.410,00
27	CADEADO Nº 25	UND	420	R\$ 16,40	R\$ 6.888,00
28	CADEADO Nº 30	UND	420	R\$ 20,27	R\$ 8.513,40
29	CADEADO Nº 35	UND	420	R\$ 24,07	R\$ 10.109,40
30	CADEADO Nº 40	UND	420	R\$ 27,48	R\$ 11.541,60
31	CADEADO Nº 50	UND	420	R\$ 38,71	R\$ 16.258,20
32	CADEADO Nº 60	UND	420	R\$ 58,80	R\$ 24.696,00
33	FERROLHO 3 POLEGADAS	UND	420	R\$ 10,47	R\$ 4.397,40
34	FERROLHO 4 POLEGADAS	UND	420	R\$ 9,57	R\$ 4.019,40
35	TINTA P/ PISO BALDE 18 LITROS	UND	890	R\$ 180,36	R\$ 160.520,40
36	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	UND	890	R\$ 161,50	R\$ 143.735,00
37	TINTA ESMALTE BALDE 18 LITROS	UND	890	R\$ 339,30	R\$ 301.977,00
38	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	UND	360	R\$ 64,53	R\$ 23.230,80
39	MASSA ACRILICA BALDE 18 LITROS	UND	360	R\$ 125,62	R\$ 45.223,20
40	MASSA PLÁSTICA LATA 1 KG	UND	420	R\$ 24,93	R\$ 10.470,60
41	CELADOR BALDE DE 18 LITROS	UND	360	R\$ 99,92	R\$ 35.971,20
42	TINER 1 LITRO	UND	420	R\$ 15,70	R\$ 6.594,00
43	AGUA RAZ 1 LITRO	UND	420	R\$ 15,70	R\$ 6.594,00
44	PINCEL Nº 3 POLEGADAS	UND	180	R\$ 8,62	R\$ 1.551,60
45	PINCEL Nº 4 POLEGADAS	UND	180	R\$ 11,51	R\$ 2.071,80
46	ROLO DE LÃ MISTA	UND	240	R\$ 17,10	R\$ 4.104,00
47	ROLO DE LA NATURAL	UND	240	R\$ 16,97	R\$ 4.072,80
48	ROLO DE ESPULMA	UND	240	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00
49	MACHADO	UND	60	R\$ 98,50	R\$ 5.910,00
50	SERRA CIRCULAR	UND	120	R\$ 415,69	R\$ 49.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

51	ARGAMASSA AC1	UND	120	R\$ 14,08	R\$ 1.689,60
52	ARGAMASSA AC2	UND	120	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
53	REJUNTE	UND	240	R\$ 7,57	R\$ 1.816,80
54	LAJOTA TIPO A	M²	2400	R\$ 32,20	R\$ 77.280,00
55	RIPÃO	DUZIA	480	R\$ 66,75	R\$ 32.040,00
56	PERNAMANCA 5 METROS	DUZIA	360	R\$ 305,00	R\$ 109.800,00
57	CACHILHO	UND	60	R\$ 81,50	R\$ 4.890,00
58	COMPENSADO SARRAFEADO 4MM	UND	120	R\$ 67,88	R\$ 8.145,60
59	COMPENSADO SARRAFEADO 10MM	UND	120	R\$ 112,46	R\$ 13.495,20
60	TABUA PARA ASSOALHO 4M	DUZIA	240	R\$ 364,24	R\$ 87.417,60
61	TABUA PARA LAGE	DUZIA	560	R\$ 75,04	R\$ 42.022,40
62	FORRO PVC	M²	4200	R\$ 31,17	R\$ 130.914,00
63	PERFIL P/ ARREMATE	UND	690	R\$ 36,05	R\$ 24.874,50
64	SERRA P/ CORTAR FERRO	UND	195	R\$ 8,88	R\$ 1.731,60
65	AREIA M²	M²	600	R\$ 51,40	R\$ 30.840,00
66	CIMENTO	SACO	3600	R\$ 44,83	R\$ 161.388,00
67	SEIXO	M²	600	R\$ 188,60	R\$ 113.160,00
68	TELHA TIPO BRASILITE	UND	2400	R\$ 30,53	R\$ 73.272,00
69	TELHA ECOLOGICA	UND	2400	R\$ 79,41	R\$ 190.584,00
70	TELHA PLAN	MILHEIRO	80	R\$ 1.536,73	R\$ 122.938,40
71	TIJOLO 6 FUROS	MILHEIRO	80	R\$ 960,67	R\$ 76.853,60
72	FIO TORCIDO 2 1/2	METRO	15000	R\$ 3,38	R\$ 50.700,00
73	FIO TORCIDO 1 1/2	METRO	15000	R\$ 3,01	R\$ 45.150,00
74	CABO ELETRICO 1 1/2	METRO	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
75	CABO ELETRICO 2 1/2	METRO	15000	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
76	CABO ELETRICO 4 mm	METRO	10000	R\$ 4,75	R\$ 47.500,00
77	CABO ELETRICO 6 mm	METRO	10000	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
78	CABO ELETRICO 10 mm	METRO	10000	R\$ 11,31	R\$ 113.100,00
79	BOCAL PLAFON	UND	1350	R\$ 6,56	R\$ 8.856,00
80	BOCAL C/ RABICHO	UND	1350	R\$ 4,19	R\$ 5.656,50
81	FITA ISOLANTE	UND	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
82	CAIXA P/ TOMADA 4X2	UND	690	R\$ 1,90	R\$ 1.311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

83	INTERRUPTOR	UND	690	R\$ 8,11	R\$ 5.595,90
84	INTERRUPTOR C/ TOMADA	UND	1500	R\$ 13,57	R\$ 20.355,00
85	TOMADA	UND	1500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
86	ELETRODUTO 25	UND	750	R\$ 55,66	R\$ 41.745,00
87	CARRO DE MÃO	UND	120	R\$ 221,75	R\$ 26.610,00
88	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	120	R\$ 34,40	R\$ 4.128,00
89	CAL	UND	750	R\$ 10,91	R\$ 8.182,50
90	ARAME FARPADO	UND	90	R\$ 515,07	R\$ 46.356,30
91	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 75	UND	690	R\$ 4,62	R\$ 3.187,80
92	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA P/ GARI	UND	300	R\$ 13,88	R\$ 4.164,00
93	BOTA CANO LONGO 77	PAR	420	R\$ 34,26	R\$ 14.389,20
94	VASSOURA P/ GARI 8	UND	240	R\$ 22,44	R\$ 5.385,60
95	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	UND	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40
96	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	UND	690	R\$ 0,90	R\$ 621,00
97	ADAPTADOR CURTO 25X3/4"	UND	690	R\$ 0,93	R\$ 641,70
98	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UND	690	R\$ 2,25	R\$ 1.552,50
99	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM	UND	690	R\$ 0,93	R\$ 641,70
100	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X1"MM	UND	690	R\$ 1,91	R\$ 1.317,90
101	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2"	UND	690	R\$ 0,96	R\$ 662,40
102	CAP 60MM	UND	690	R\$ 9,31	R\$ 6.423,90
103	CAP 25 MM	UND	690	R\$ 1,03	R\$ 710,70
104	CAP 20 MM	UND	690	R\$ 1,28	R\$ 883,20
105	PLUG 1/2"	UND	690	R\$ 0,93	R\$ 641,70
106	PLUG 3/4"	UND	690	R\$ 0,93	R\$ 641,70
107	COLAR PVC 110X 3/4	UND	240	R\$ 22,94	R\$ 5.505,60
108	COLAR PVC 85 X 3/4	UND	240	R\$ 15,43	R\$ 3.703,20
109	COLAR PVC 60X 3/4	UND	240	R\$ 10,43	R\$ 2.503,20
110	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X 45°	UND	690	R\$ 17,73	R\$ 12.233,70
111	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X90°	UND	690	R\$ 41,80	R\$ 28.842,00
112	JOELHO 90° 20MM	UND	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60
113	JOELHO 90° 25MM	UND	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
114	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	890	R\$ 0,88	R\$ 783,20
115	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	890	R\$ 0,92	R\$ 818,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

116	LUVA SOLDAVEL 60MM	UND	890	R\$ 10,53	R\$ 9.371,70
117	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	UND	690	R\$ 2,13	R\$ 1.469,70
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	UND	690	R\$ 3,26	R\$ 2.249,40
119	LUVA DE REDUÇÃO DE 50X32	UND	690	R\$ 5,43	R\$ 3.746,70
120	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32	UND	840	R\$ 3,35	R\$ 2.814,00
121	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 110MM	UND	690	R\$ 95,46	R\$ 65.867,40
122	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UND	690	R\$ 29,53	R\$ 20.375,70
123	LUVA 20X1/2"MM	UND	690	R\$ 1,86	R\$ 1.283,40
124	LUVA 25X1/2"MM	UND	690	R\$ 2,13	R\$ 1.469,70
125	LUVA 25X3/4"MM	UND	690	R\$ 2,31	R\$ 1.593,90
126	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20MM	UND	690	R\$ 8,53	R\$ 5.885,70
127	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 25MM	UND	690	R\$ 10,18	R\$ 7.024,20
128	"T" PVC HID SOLDAVEL 60MM	UND	800	R\$ 29,67	R\$ 23.736,00
129	TUBO PVC HID SOLDAVEL 20MM	UND	1200	R\$ 20,44	R\$ 24.528,00
130	TUBO PVC HID SOLDAVEL 25MM	UND	1200	R\$ 22,05	R\$ 26.460,00
131	TUBO PVC HID SOLDAVEL 32MM	UND	2400	R\$ 43,03	R\$ 103.272,00
132	TUBO PVC HID SOLD. 40MM	UND	2400	R\$ 74,13	R\$ 177.912,00
133	TUBO PVC HID. SOLD. 50MM	UND	1200	R\$ 88,06	R\$ 105.672,00
134	ADESIVO PVC 75G	UND	270	R\$ 7,70	R\$ 2.079,00
135	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	UND	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
136	FIO DE SILICONE P/ ROÇADEIRA	UND	240	R\$ 82,95	R\$ 19.908,00
137	LIXA D'AGUA N°80	UND	540	R\$ 1,80	R\$ 972,00
138	CINTO DE SEGURANÇA	UND	60	R\$ 167,98	R\$ 10.078,80
139	TALABARTE DE SEGURANÇA	UND	60	R\$ 118,10	R\$ 7.086,00
140	LUVA DE BAIXA TENSÃO PARA ELETRICISTA	UND	120	R\$ 175,78	R\$ 21.093,60
141	LUVA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	UND	120	R\$ 488,99	R\$ 58.678,80
142	ÓCULOS PARA ELETRECISTA	UND	90	R\$ 11,87	R\$ 1.068,30
143	ESCADA DE 2 LANCE	UND	75	R\$ 1.475,60	R\$ 110.670,00
144	ESCADA DE 2 LANCE PARA ELETRECISTA	UND	30	R\$ 1.546,27	R\$ 46.388,10
145	CAPACETE ÁRA ELETRECISTA	UND	90	R\$ 31,85	R\$ 2.866,50
146	CHAVE AJUSTAVEL	UND	30	R\$ 42,18	R\$ 1.265,40
147	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
148	ALICATE AMPERIMETRO	UND	120	R\$ 103,29	R\$ 12.394,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

149	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UND	195	R\$ 7,70	R\$ 1.501,50
150	ARGAMASSA 20 KG	UND	195	R\$ 22,62	R\$ 4.410,90
151	ARGAMASSA P/CERÂMICA 20K	UND	195	R\$ 50,07	R\$ 9.763,65
152	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINC	UND	480	R\$ 15,91	R\$ 7.636,80
153	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINC (CISER)	UND	480	R\$ 8,77	R\$ 4.209,60
154	BOCAL PLAFON BRANCO P/ LÂMPADA PL	UND	510	R\$ 6,55	R\$ 3.340,50
155	BOCAL SIMPLES	UND	510	R\$ 3,85	R\$ 1.963,50
156	BROXA MEDIA 5100 MAX	UND	240	R\$ 9,28	R\$ 2.227,20
157	CAIXA DE CONDUÍTE 2 X 4"	UND	390	R\$ 2,58	R\$ 1.006,20
158	CAIXA DE CONDUÍTE 4 X 4"	UND	390	R\$ 4,10	R\$ 1.599,00
159	CAIXA DE PASSAGEM	UND	390	R\$ 18,89	R\$ 7.367,10
160	CANALETA 20 X 40	UND	600	R\$ 19,04	R\$ 11.424,00
161	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	570	R\$ 12,87	R\$ 7.335,90
162	CORDÃO TORCIDO 2X2.50MM	ROLO	105	R\$ 359,30	R\$ 37.726,50
163	DJUNTOR UNIPOLAR	UND	360	R\$ 386,57	R\$ 139.165,20
164	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	360	R\$ 38,88	R\$ 13.996,80
165	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	UND	720	R\$ 8,82	R\$ 6.350,40
166	EMBRAÇADEIRA DE PLÁSTICO	UND	1500	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
167	EMBRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4 C/PARAF.	UND	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
168	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4 MM	PACOTE	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
169	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	UND	420	R\$ 7,02	R\$ 2.948,40
170	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM X 20MT	UND	510	R\$ 7,27	R\$ 3.707,70
171	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	UND	690	R\$ 8,98	R\$ 6.196,20
172	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45 CM	M²	1890	R\$ 32,20	R\$ 60.858,00
173	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45 CM	M²	1890	R\$ 32,20	R\$ 60.858,00
174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UND	1500	R\$ 16,40	R\$ 24.600,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W	UND	1500	R\$ 36,26	R\$ 54.390,00
176	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	UND	1500	R\$ 48,18	R\$ 72.270,00
177	LÂMPADA LED 9W	UND	1200	R\$ 13,77	R\$ 16.524,00
178	LAMPADA LED 12W	UND	1200	R\$ 19,33	R\$ 23.196,00
179	LAMPADA LED 15W	UND	750	R\$ 22,45	R\$ 16.837,50
180	MASSA CORRIDA 18 LT	UND	420	R\$ 64,73	R\$ 27.186,60
181	PLUG-T (BENJAMIM)	UND	600	R\$ 8,39	R\$ 5.034,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

182	PREGO C/ CABEÇA 1.1/2 X 13 CAIXA COM 20	CX	420	R\$ 422,67	R\$ 177.521,40
183	PREGO C/ CABEÇA 2.1/2 X 11 C/ 20 UNIDADES	CX	420	R\$ 401,33	R\$ 168.558,60
184	PREGO C/ CABEÇA 3 X 9 CAIXA COM 20 UND	CX	420	R\$ 396,67	R\$ 166.601,40
185	PREGO PRA TELHA BRASILIT 18X27	KG	600	R\$ 17,27	R\$ 10.362,00
186	REATOR 20 W	UND	690	R\$ 23,33	R\$ 16.097,70
187	REATOR CONVENCIONAL 40 W	UND	690	R\$ 32,84	R\$ 22.659,60
188	REDUÇÃO PVC 20 X 1/2	UND	690	R\$ 1,86	R\$ 1.283,40
189	START 20W	UND	690	R\$ 1,66	R\$ 1.145,40
190	START 40W	UND	690	R\$ 2,11	R\$ 1.455,90
191	TAMPA CEGA	UND	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
192	TAMPÃO 1/2"	UND	630	R\$ 1,28	R\$ 806,40
193	TÊ PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UND	690	R\$ 3,57	R\$ 2.463,30
194	SIFÃO FLEXÍVEL	UND	120	R\$ 6,65	R\$ 798,00
195	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	UND	120	R\$ 22,23	R\$ 2.667,60
196	QUIMICAL	UND	240	R\$ 5,79	R\$ 1.389,60
197	VALVULA P/ BOMBA DÁGUA	UND	240	R\$ 24,09	R\$ 5.781,60
198	VASO SANITARIO ACOPLADA	UND	240	R\$ 421,52	R\$ 101.164,80
199	ACENTO SANITÁRIO	UND	560	R\$ 38,51	R\$ 21.565,60
200	ACENTO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA INFANTIL	UND	420	R\$ 42,90	R\$ 18.018,00
201	CAIXA ACLOPADA	UND	510	R\$ 156,92	R\$ 80.029,20
202	VALVULA DE DESCARGA DE PAREDE	UND	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
203	BOTINA EPI	PAR	120	R\$ 70,60	R\$ 8.472,00
204	DOBRADIÇAS	UND	240	R\$ 13,34	R\$ 3.201,60
205	REFLETOR	UND	240	R\$ 122,50	R\$ 29.400,00
206	CHUVEIRO DE PLASTICO	UND	240	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
207	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	360	R\$ 46,92	R\$ 16.891,20
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 5.585.525,05

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo nº 202105250021 – SEMAD/PMM.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.

12.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

MÁRIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração

SANDRA HELENA ATAIDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20210260008 – PE SRP/CPL/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXX/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,
CELEBRADO ENTRE XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A
XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXX, sediado na XXXXXXX, CNPJ: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXX, e CI nº. XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXX, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega imediata do objeto.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-PMM

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX – CPL/PMM**, do processo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXX** – CPL/PMM e a proposta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Moju/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada